



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AÇÕES ALUSIVAS AO PERÍODO DE FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26349	CARRO DE BRINQUEDO MODELO VARIADOS EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO ATÓXICO. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. COM MEDIDA NÃO INFERIOR A 27 CM COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: CAIXA PRODUTO NÃO TÓXICO.	500,00	UN	29,90	14.950,00



		PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ROMA OU NOVA TOYS.					
2	26348	BONECA TIPO BEBÊ CONFECCIONADA COM CORPO, PERNAS E BRAÇOS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO E MEMBRO DE VINIL. ACOMPANHA ACESSÓRIOS. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: CAIXA PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (VINIL), POLIETILENO, TECIDO. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ROMA OU NOVA TOYS	500,00	UN	29,90	14.950,00	
TOTAL						29.900,00	

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos natalinos, destinados à distribuição às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de ações alusivas ao período de festividades de fim de ano, com relevante caráter social, assistencial e institucional, voltado à promoção do bem-estar, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos comunitários.



A adoção da dispensa de licitação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 44/2023, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas de bens comuns.

Sob o aspecto técnico-administrativo, destaca-se que o objeto a ser contratado consiste em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando especificações técnicas complexas ou elevado grau de especialização, o que torna desnecessária a instauração de procedimento licitatório ordinário, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

Cumpre ressaltar, de forma relevante, que a proximidade do período festivo do Natal impõe urgência na contratação, considerando que os brinquedos serão destinados à execução de ações programadas para o fim de ano. A adoção de procedimento licitatório convencional demandaria prazo incompatível com o calendário das atividades assistenciais, podendo acarretar atraso na entrega dos itens e, consequentemente, prejuízo à finalidade pública da política social, frustrando o atendimento às crianças beneficiárias.

Ademais, o caráter sazonal e temporário da demanda, aliado à necessidade de garantir a execução tempestiva das ações natalinas, reforça a necessidade de celeridade administrativa, plenamente atendida por meio do processo de dispensa de licitação, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a utilização do registro de preços mostra-se tecnicamente adequada, pois possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que as aquisições ocorram conforme a real necessidade, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando melhor gestão orçamentária.

A contratação será precedida de levantamento de mercado, com a obtenção de preços praticados por fornecedores do ramo, garantindo a compatibilidade dos valores com o mercado, a vantajosidade da contratação e a devida motivação do ato administrativo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da dispensa de licitação, considerando o enquadramento legal pelo valor, a natureza comum do objeto, a ampla oferta no mercado e, sobretudo, a urgência decorrente da proximidade do Natal, sendo a medida mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.



6 – DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O contrato decorrente desta contratação terá vigência exclusivamente necessária à execução integral do objeto, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e encerrando-se após a entrega total dos produtos, aceitação definitiva pela Administração e quitação das obrigações contratuais, não ultrapassando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual está vinculada à execução integral da aquisição, não havendo fornecimento parcelado ou continuado.

Considerando a proximidade das festividades natalinas e a finalidade social da contratação, o prazo para entrega dos brinquedos será imediato, devendo ocorrer em até 03 (três) dias corridos contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O não cumprimento do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no Município, durante o horário de expediente administrativo, ou conforme orientação expressa da fiscalização do contrato.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega serão de inteira responsabilidade do contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

A entrega será realizada em parcela única, correspondente à totalidade dos quantitativos contratados, não sendo admitido fornecimento fracionado.

Os brinquedos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados em caixa individual, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas no objeto, incluindo material atóxico, indicação etária, dimensões mínimas, composição, acessórios e certificação com Selo do INMETRO.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas de referência indicadas, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior.



No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações, apresentem avarias, divergências de composição, ausência de certificação ou qualquer inconformidade. Na hipótese de recusa, o contratado deverá proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto será considerada concluída somente após a entrega total, a aceitação definitiva dos produtos e o devido atesto da fiscalização do contrato.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03910	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.002.08.244.0801.2059	00934	E
04070	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.002.08.244.0801.2060	00000	E
04275	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.003.08.243.0801.6064	00953	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal.

Para a definição do valor de referência da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de brinquedos natalinos (carros de brinquedo e bonecas tipo bebê) destinados à distribuição às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante as ações alusivas às festividades de fim de ano, foi realizada pesquisa formal de preços, em conformidade com a Lei



Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 44/2023.

A pesquisa de preços contemplou consulta a fornecedores do ramo, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio de sistemas oficiais de compras governamentais, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo de Preços constantes dos autos.

Após a análise comparativa dos valores obtidos, verificou-se que a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquerê, s/n, Paiquerê, Nova Laranjeiras/PR, apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no objeto, conforme planilha orçamentária apresentada.

A proposta contempla o fornecimento integral dos seguintes itens:

- 500 (quinhentas) bonecas tipo bebê, ao valor unitário de R\$ 29,90, totalizando R\$ 14.950,00;
- 500 (quinhentos) carros de brinquedo, ao valor unitário de R\$ 29,90, totalizando R\$ 14.950,00;

Perfazendo o valor total global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Os valores apresentados mostram-se vantajosos para a Administração, inclusive inferiores às médias apuradas em contratações similares constantes do Banco de Preços, conforme demonstrado no mapa comparativo, o que reforça a economicidade e a razoabilidade da contratação.

A escolha da empresa fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

- Compatibilidade dos preços ofertados com os valores médios de mercado apurados na pesquisa formal;
- Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo certificação pelo INMETRO, materiais atóxicos, indicação etária e padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas de referência;
- Capacidade de fornecimento imediato e em parcela única, requisito essencial diante da proximidade do Natal;
- Regularidade jurídica, fiscal e cadastral, verificada nos documentos juntados ao processo;
- Adequação logística para entrega no Município, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.



Considerando que o valor total da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como a urgência decorrente da proximidade das festividades natalinas, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, por meio de contrato administrativo, com entrega imediata e aquisição integral do quantitativo.

A presente justificativa observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando que a aquisição dos brinquedos ocorra de forma tempestiva, segura e compatível com o orçamento municipal, viabilizando a execução das ações socioassistenciais programadas para o período natalino.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a contratação destinada à aquisição de brinquedos natalinos (carros de brinquedo e bonecas tipo bebê), a serem distribuídos às crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município, durante as ações alusivas às festividades de fim de ano.

A pesquisa de preços foi conduzida de forma formal, objetiva e criteriosa, mediante consulta a fornecedores do ramo de brinquedos infantis, bem como por meio de sistemas oficiais de compras públicas, considerando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme documentação juntada aos autos.

A metodologia adotada permitiu a identificação de valores atualizados e compatíveis com o mercado, possibilitando análise comparativa entre os preços praticados, as especificações técnicas dos produtos ofertados e a capacidade de atendimento às exigências do Município, assegurando que os itens contratados atendam plenamente às necessidades da política pública de assistência social.

Na análise dos orçamentos apresentados, foram considerados, de forma objetiva, os seguintes critérios:

- Valor global da proposta, visando à obtenção da opção mais vantajosa ao erário;



- Atendimento integral às especificações técnicas do objeto, incluindo material atóxico, indicação etária mínima, dimensões, composição e certificação obrigatória com Selo do INMETRO;
- Qualidade dos produtos, com parâmetro equivalente ou superior às marcas de referência indicadas;
- Capacidade de fornecimento imediato e entrega em parcela única, requisito essencial diante da proximidade do período natalino;
- Regularidade jurídica, fiscal e cadastral da empresa proponente.

Após a análise comparativa das propostas e dos dados constantes no mapa de preços, verificou-se que a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, apresentou proposta compatível e vantajosa em relação aos preços de mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e demonstrando plena capacidade de fornecimento dos quantitativos demandados.

A proposta apresentada contempla o fornecimento total dos brinquedos especificados, com valores inferiores ou compatíveis às médias apuradas em contratações públicas similares, evidenciando razoabilidade, economicidade e vantajosidade, além de viabilizar a execução tempestiva das ações socioassistenciais previstas para o período natalino.

Diante da análise realizada, constata-se que a proposta apresentada pela empresa Iara Terres da Silva Dambroski – ME é a que melhor atende ao interesse público, por reunir condições adequadas de preço, qualidade, conformidade técnica e entrega imediata, assegurando a continuidade e a efetividade das ações de distribuição de brinquedos às crianças do Município, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 284/2025.

LARANJAL-PR, 17 de dezembro de 2025.

Rosenilda Mendes Zupko
Secretaria Municipal de Assistência Social